

1 **ATA DA DÉCIMA PRIMIERA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA**
2 **ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA/CAMPINAS – MANDATO 2022-2024**

3 Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no município de
4 Campinas/SP, nas dependências da Universidade Paulista - UNIP Campinas ocorreu à reunião
5 do COMSEA Campinas, conduzida pela presidente Renata Elisa Faustino De Almeida Marques
6 e secretariada pela Srta. Ana Cláudia da Silva Reis. Estiveram reunidos os seguintes membros
7 do COMSEA Campinas: Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social,
8 Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos: Titular: Gabriela Kaiser Fulin Castanho; Membro
9 representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular Maria Helena Antonicelli;
10 representante da Secretaria Municipal de Saúde: titular Nacle Nabak Purcino; representante da
11 Secretaria Municipal de Trabalho e renda: Ligia Cristina Teixeira de Souza Pacheco;
12 representantes do Órgão governamental estadual ligado à área da Segurança Alimentar:
13 Universidade Estadual de Campinas – Unicamp: Titular Dag Mendonça Lima e Suplente Cinthia
14 Baú Betim Cazarin; representante do Órgão governamental federal ligado à área de Segurança
15 Alimentar: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa: Titular Celina Maki
16 Takemura; representante do Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia: Titular Roberto Batista
17 da Silva e representante do Instituto de Solidariedade para Programas de Alimentação – ISA:
18 titular Maria Carolina Loureiro Becaro; representante da Associação de Educação do Homem de
19 Amanhã – Guardinha: Titular Patrícia Scarmen Angelim; representante Assupero – Ensino
20 Superior LTDA – Universidade Paulista – UNIP: Renata Elisa Faustino de Almeida Marques.
21 Justificaram a ausência e não enviaram o suplente os seguintes: representante do Sindicato
22 Rural: Titular Márcia Rosane Marques; representante da Pastoral da Criança: Titular Antônio
23 Carlos Corrêa Cândido; representante do Centro de Orientação Familiar – COF: Reuber Luis
24 Boschini; representante da AMATER: Jorde Henrique Morais da Silva; Os demais não
25 justificaram e não enviaram suplente. A reunião tem início às 09h30min, com mais de cinquenta
26 por cento mais um de conselheiros com direito a voto. 1ª PAUTA: Aprovação da ata por
27 unanimidade – Reunião dia 28/09/2023 – 2ª PAUTA: **Informes dos conselheiros**: A Secretaria
28 executiva solicitou atenção as regras do regimento interno, em relação às ausências, que os
29 membros titulares que pretende se ausentar, devem comunicar a secretaria executiva e
30 comunicar o suplente para substituição. Tem havido um número grande de ausências
31 consecutivas justificadas, sem substituição do suplente. De acordo com o artigo 7º do regimento
32 interno diz: “A ausência de o conselheiro titular, em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco)
33 alternadas, sem justificativa e sem substituição do suplente, implicará na perda de mandato”. A
34 Sra Renata informou que realizou uma reunião com a Subsecretaria de Saúde Sra. Mônica,
35 juntamente com a conselheira Mariana Barão, para apresentar o conselho e a transversalidade
36 da política de SAN, e na oportunidade, a Sra. Mônica também relatou a dinâmica de trabalho da
37 SMS. Por indicação da Sra. Mônica também foi realizada outra reunião com os coordenares de
38 distrito de saúde, para apresentação do Conselho e ouvir um pouco das ações e projetos ligadas
39 a SAN nas unidades de saúde, que avaliou muito boa, e foi possível conhecer as ações de EAN
40 e os trabalhos voltados para doenças crônicas. 3ª PAUTA: **para condução do processo**
41 **complementar para novos membros do COMSEA**, foram nomeados 6 membros: Renata,
42 Maria Carolina, Dag, Maria Helena, Patricia, Mariana Barão e a Secretaria executiva Ana
43 Claudia; E ficou definido que haverá abertura do edital de chamamento com cronograma no mês
44 de novembro e dezembro. 4ª PAUTA: Para a coordenação dos trabalhos da **comissão de**
45 **Emendas, foi nomeado o conselheiro Roberto**. 5ª PAUTA: Relato das comissões. A
46 presidência informou que não houve retorno dos pedidos de esclarecimentos pendentes. Que foi

47 realizada uma reunião com os coordenadores das comissões e ficaram acordadas as seguintes
48 deliberações; **Definiu um prazo aguardar os retornos dos pedidos de esclarecimento já**
49 **encaminhados a pedidos pelas comissões, bem como, a elaboração de novos pedidos de**
50 **informações e esclarecimentos – até a reunião ordinária do conselho do mês de**
51 **novembro/2023; Que as comissões realizem um relatório conclusivo da análise das**
52 **propostas do plano – prazo para entrega - na reunião ordinária do mês de dezembro;**
53 **Alterar a coordenação da comissão da Saúde e Acesso; Para o ano de 2024 – que as**
54 **comissões trabalhem recomendações e sugestões para maior clareza e execução das**
55 **propostas Conferência.** Após passou a palavra para o Sr. Roberto, coordenador da **Comissão**
56 **de Produção Agrícola e abastecimento**, que começou sua fala informando que o relatório do
57 “Painel técnico sobre a segurança no uso do fertilizante orgânico da Usina Verde de
58 compostagem de Campinas” foi encaminhado juntamente com a convocação desta reunião por
59 e-mail, e com base no painel, a comissão tirou as Conclusões e Recomendações da Comissão
60 de Agricultura e Abastecimento para discussão na plenária do Conselho de Segurança Alimentar
61 e Nutricional de 26/10, como segue abaixo: A Comissão realizou em 28/07/2023 na UNIP -
62 Campinas o Painel técnico sobre a segurança no uso do fertilizante orgânico da Usina Verde de
63 Compostagem de Campinas, que teve a participação de 33 pessoas de várias organizações da
64 cidade. Para o evento, a Comissão convidou três especialistas - Luiza Corradini, engenheira
65 ambiental, Rafael Bastos, professor da Universidade Federal de Viçosa e Ronaldo Berton,
66 pesquisador aposentado do IAC, todos de áreas relevantes e de vasta experiência com as
67 questões pertinentes à compostagem e ao lodo de esgoto. Lançou a eles a seguinte questão
68 para ser respondida em apresentação e debatida entre eles e os presentes: “O composto
69 produzido pela Usina Verde de Campinas é adequado para uso na produção agrícola de
70 hortaliças e tubérculos?” Em resposta, os especialistas indicaram que: 1 - A definição científica
71 de risco estatístico, os parâmetros de segurança regulamentares para a presença de
72 contaminantes e o resultado das análises disponibilizadas conduzem à conclusão de que o
73 Fertilizante orgânico da Usina Verde é seguro para utilização em hortas. 2 - O processo de
74 compostagem realizado na Usina Verde descaracteriza as matérias primas iniciais: lodo
75 estabilizado de esgoto das unidades de tratamento da Sanasa e restos de poda de árvores,
76 dando origem a um novo produto: o composto orgânico, apropriado para utilização na
77 agricultura. Estudo realizado sobre compostagem indica que a aplicação de parâmetros de
78 processo adequados elimina patógenos inicialmente presentes na matéria prima inicial, lodo de
79 esgoto. Esta informação dá suporte à conclusão de que é seguro o uso do composto da Usina
80 Verde em hortas. 3 - Estudo realizado com biossólido – material que usa lodo de esgoto seco e
81 higienizado por radiação, secagem ou compostagem - indica que a sua incorporação ao solo de
82 cultivo conduz ao decaimento ou desaparecimento, ao longo do período de crescimento de
83 hortaliças da presença inicial dos microorganismos contaminantes. Esta informação também dá
84 suporte à conclusão de que é seguro o uso do composto da Usina Verde em hortas. 4 - A
85 compostagem é um processo estabelecido com parâmetros rigorosos. Controles efetivos das
86 fontes das matérias primas iniciais e das etapas desse processo são necessários para garantir
87 as especificações técnicas quanto à presença de contaminantes no produto final. Sendo assim
88 as preocupações quanto à contaminação do composto orgânico da Usina Verde devem ser
89 dirigidas ao exercício satisfatório desses controles e não ao questionamento do processo de
90 compostagem em si. 5 - Os painelistas estão de acordo com a conclusão inicial da Comissão de
91 que não há nenhuma restrição legal para a utilização do composto orgânico da Usina Verde em
92 hortas quando caracterizado como Fertilizante Orgânico. O mesmo não é verdadeiro se o

93 mesmo produto for caracterizado como Condicionador de Solo. A diferença formal entre os dois
94 não é o processo produtivo, mas sim o teor de nitrogênio, que não é um contaminante. A
95 distinção é atribuída a inconsistências na legislação passíveis de correção futura, mas não
96 invalida a conclusão sobre a segurança do uso do composto da Usina Verde em hortas,
97 independente de sua forma (fertilizante ou condicionador). Foram obtidos os seguintes
98 esclarecimentos a partir das perguntas dos participantes do fórum: 1 - Os painelistas não têm
99 informação a respeito da possibilidade de utilização do composto orgânico para produção de
100 alimentos em processo de transição agroecológica ou com certificação orgânica. Recomendamos
101 solicitar esta informação aos especialistas no assunto. A possível vedação ao uso para obtenção
102 da caracterização “agroecológico” ou “orgânico” não interfere na conclusão sobre a segurança
103 no uso do produto para produção de alimentos em geral e hortaliças em particular. 2 - Os
104 painelistas concordam com os participantes de que a eventual presença de contaminantes
105 distintos daqueles para os quais a legislação estabelece limites e obrigações de testagem
106 podem resultar em produto contaminado e impróprio para uso na agricultura. Salienta que
107 embora os parâmetros testados sejam os mais relevantes, a qualidade do produto depende da
108 origem das matérias primas. Recomendamos solicitar análises e/ou monitoramento de varredura
109 específica (ou seja, que mencionem quais compostos é de interesse) para aferir a ausência ou
110 eventual presença em níveis inferiores aos considerados seguros para a finalidade do composto
111 orgânico da Usina Verde. Os compostos mencionados pelos participantes como de interesse
112 foram: hormônios, desreguladores endócrinos, perfuroclorados, poluentes orgânicos persistentes
113 (pops), dioxinas e furanos. 3 - Os painelistas reconhecem que há um componente psicológico
114 legítimo que leva à resistência do senso comum à utilização de composto orgânico proveniente
115 de lodo de esgoto mesmo que seja um produto sob condições reguladas e cientificamente
116 seguro. A escolha do uso ou não uso do produto na produção agrícola deve ser uma opção
117 voluntária e informada do agricultor que leve em consideração suas preferências pessoais. Os
118 relatos de imposição de utilização nas hortas independente da vontade dos agricultores
119 contrariam essa premissa e requerem investigação e questionamento das autoridades
120 competentes. Após apresentação das conclusões e recomendações sugeridas pela comissão, e
121 uma ampla discussão de adequações das recomendações, os conselheiros presentes, por
122 unanimidade aprovaram as seguintes recomendações: O COMSAN, não é órgão responsável
123 por recomendar a destinação do composto orgânico da usina verde para usos
124 específicos. De outro lado, considerando que o material tem sido destinado à produção
125 de alimentos na cidade de Campinas, o COMSAN tem o dever de auxiliar os órgãos
126 competentes e responsáveis por esse processo a garantir o interesse público, a
127 transparência das informações e a preservação do exercício do livre arbítrio dos
128 municípios e suas organizações. Diante disso e a partir da realização do painel técnico sobre a
129 segurança no uso do fertilizante orgânico apresentamos as seguintes recomendações: 1 - **Que**
130 **todas as análises conduzidas no composto orgânico produzido pela usina verde sejam**
131 **publicadas para acesso de todos os municípios de forma eletrônica e sem necessidade de**
132 **solicitação, preferencialmente em canal de divulgação (website) já existente.** 2 - **Aos**
133 **responsáveis pela Usina Verde, que conduzam e publicem novas análises e/ou**
134 **monitoramentos de varredura adicionais àqueles exigidos pelas legislações que**
135 **autorizam o funcionamento da usina e a distribuição do composto orgânico. Os**
136 **compostos a serem testados quanto a sua ausência ou presença em níveis seguros são:**
137 **hormônios (progesterona, estradiol e etinilestradiol), desreguladores endócrinos (bisfenol**
138 **A, parabenos, pesticidas e sulfatos), organoclorados, perfuroclorados, poluentes**

139 orgânicos persistentes (pops), dioxinas e furanos. 3 - Que a prefeitura estabeleça um
140 fluxo regulado e transparente para a distribuição gratuita do material para aplicação na
141 produção de alimentos que inclua a documentação da solicitação prévia do material pelos
142 responsáveis do espaço onde o composto será enviado e utilizado. 4 - Aos responsáveis
143 pela Usina Verde, que publiquem um folheto explicativo sobre a distribuição e uso do
144 composto orgânico, para ser entregue quando da distribuição do material informando,
145 entre outras coisas: a) Que a distribuição gratuita de fertilizante orgânico deve atender o
146 interesse público; b) Quais são as matérias primas iniciais e as características que
147 certificam a segurança do produto resultante da compostagem. C) As informações sobre
148 o registro no MAPA e as autorizações de funcionamento da Usina Verde; d) Orientações
149 técnicas sobre a aplicação do composto no solo, preparada por profissionais da
150 agricultura (técnicos ou agrônomos); e) Os contatos da Usina Verde ou outros órgãos
151 responsáveis que possam ser acionados em caso de dúvidas a respeito do composto
152 orgânico; f) esclarecimento de que os testes recorrentes realizados sobre o material se
153 limitam aos contaminantes químicos e biológicos constantes na legislação que autoriza o
154 uso agrícola do composto. Não são realizados testes de outros possíveis contaminantes,
155 inclusive, mas não limitados a hormônios, desreguladores endócrinos, organoclorados,
156 perfuroclorados, poluentes orgânicos persistentes (pops), dioxinas e furanos. 5 - Aos
157 responsáveis pela Usina Verde, que realizem as etapas para certificação do fertilizante
158 orgânico como produto orgânico, apto a ser utilizado em culturas agroecológicas e
159 orgânicas sem restrições. Alternativamente, que obtenham parecer técnico que responda
160 se a utilização do composto orgânico impede ou não a obtenção de certificação orgânica
161 para produção agrícola. 6ª PAUTA: o grupo de trabalho da conferência, em reunião de
162 avaliação, realizado em 19/10/2023, deliberou e recomendou: • **Inclusão da possibilidade de**
163 **utilização do orçamento do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para**
164 **chamamento público e contratação direta de entidades para fornecer alimentação de**
165 **produção local.** • **Realização de pré-conferências a cada dois anos.** • **Aprovação do**
166 **relatório da conferência pelo Conselho.** • **Elaboração de um sumário executivo, pelo**
167 **COMSEA, das propostas da conferência para encaminhar aos poderes executivo e**
168 **legislativo municipais.** • **Elaborar agradecimentos a parceiros e instituições envolvidas,**
169 **pelo empenho dos seus funcionários como UNIP, DSAN, Assoceasa e Embrapa (Celina).** E
170 por unanimidade os conselheiros aprovaram as deliberações e recomendações. 6ª PAUTA:
171 Apresentação do Pacto de Milão: a conselheira Gabriela e também Coordenadora do DSAN
172 relatou aos conselheiros que a prefeitura pediu adesão a Pacto de Milão e foi contemplado. O
173 Pacto de Milão sobre Política de Alimentação Urbana, um acordo internacional entre prefeitos
174 sobre políticas alimentares urbanas, ferramenta concreta de trabalho para as cidades. Com foco:
175 governança, nutrição e dietas sustentáveis; equidade econômica e social, produção de
176 alimentos, abastecimento e desperdício de alimentos. A apresentação completa será anexada a
177 esta ata. Em decorrência do avançar do horário previsto para o término, o item 7ª da pauta –
178 **Apresentação do Decreto Brasil sem Fome ficou para a próxima reunião. Ficou definido**
179 **que a próxima reunião será realizada na sede da Embrapa.** Não havendo mais assunto a
180 serem tratados, os presentes, em comum acordo com a Sra. Renata deu por encerrado os
181 trabalhos às 12h15min horas. Eu Ana Cláudia da Silva Reis secretariei e lavrei o presente ata da
182 reunião, que foi conduzida pela Vice-Presidente do COMSEA Maria Carolina Loureiro Becaro.
183 Campinas, 26 de outubro de 2023.